



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 N° 856

Divulgação quarta-feira, 27 de abril de 2016

Página 35

Publicação quinta-feira, 28 de abril de 2016

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal nº 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Walmir Zacas	Endoscopia Digestiva Colonoscopia US em Urologia sem Biopsia US Prostática Transretal com Biopsia Ultra-Sonografia em Ginec. e Obstetria Ultra Sonografia Gastroenterologia Clínico Geral	1976-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Doações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 14 de MARÇO de 2016.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

CIRCLIMED SERVICOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 10.706.146/0001-00
Olivia Zacas
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bsepalez Filho
CPF. 004.080.081-48

Valdoir Antonio Pezzini
CPF. 771.046.411-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira nomeada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, que **RETIFICA E PRORROGA** o ITEM 8.2 DA HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, E DEMARCAÇÃO, PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **11 de Maio de 2016 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Abril de 2016. **YOANA LAYS BESERRA DA LUZ**- Pregoeira Designada - Poder Executivo – Juína-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º

045/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **045/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Iluminação Pública. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ: 26.579.029/0001-63**, a Empresa **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 04.347.124/0001-07**, e a Empresa **DERVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME CNPJ: 37.227.550/0001-58**.

Juruena – MT 25 de Abril de 2016

Nelson Coutinho de Menezes
Pregoeiro Oficial

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 60/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º **046/2016**, para o dia **09/05/2016 às 08h00min**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tela (malha) usada na Confecção de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Juruena. **MOTIVO:** Devido à ausência de Empresas interessadas na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da importância da aquisição do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação.

O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br, ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 /1407.

Juruena - MT, 26 de Abril de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES
Pregoeiro Oficial